



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional COPAM



PARECER ÚNICO Nº (SUPRAM-LM) 470055/2006
Indexado ao Processo Nº: 01573/2001/001/2001
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento /Empreendedor : SOCIEDADE DE PETRÓLEO ARFLA LTDA	CNPJ / CPF: 25.296.138/0001-00
Empreendimento (Nome Fantasia) POSTO TROPICAL	
Endereço do empreendimento: Av. Getúlio Vargas – N °955 Tel: (33) 35251221	
End para correspondência: Av. Getúlio Vargas – N °955, bairro: Centro, cep: 38.827-000 Município: POTÉ - MG	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
CONSULTORIA AMBIENTAL: Antares Engenharia e Consultoria LTDA	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 / Capacidade de armazenagem: 60 m³	
Porte do Empreendimento Pequeno (X) Médio () Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento : Classe – 1 Fase do Empreendimento: LO - LICENCA DE OPERACAO CORRETIVA– (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒	
Localizado em APP: () SIM (X)NÃO	

Rua Afonso Pena, 2270– Centro – MG
CEP:35010-000 – Tel: (33) 3271-4988, 3271-4935

- 1 -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional COPAM



2. HISTORICO

Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/ Nº: 496127/2006	Data: 11/09/2006
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

4 - INTRODUÇÃO

O empreendimento Sociedade Petróleo Arfla LTDA, CNPJ nº 25.296.138/0001-00, pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e está localizado na zona urbana do município de Poté-MG, possui capacidade nominal de armazenagem de 60 m³ de combustível, entre álcool, gasolina e óleo diesel, de acordo com relatório técnico apresentado. Os produtos combustíveis são fornecidos pela Distribuidora Texaco do Brasil LTDA.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-1, uma vez que se encontra a

Rua Afonso Pena, 2270- Centro - MG
CEP:35010-000 - Tel: (33) 3271-4988, 3271-4935



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional COPAM



menos de 100 metros de rua com galeria de esgotos e serviços e rede de drenagem de águas pluviais.

Na análise do projeto básico, corroborado com a vistoria realizada ao empreendimento, em 11/09/2006, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM nº 050/2001 e na NBR 13.786, serão plenamente atendidas.

O empreendimento não se localiza em Área de Preservação Permanente - APP, conforme coordenadas geográficas informadas e constatado em vistoria.

5 – DISCUSSÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Em 11/09/2006 foi realizada uma vistoria nas instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitido o Relatório de Vistoria nº 496127/2006.

A empresa de consultoria ambiental responsável pela elaboração do RCA/PCA é a ANTARES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, e o responsável técnico pelo RCA/PCA é a engenheira , Cláudia Andréia do Nascimento Brum CREA 46176/D - MG.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 60 m³, tanques instalados em 2002, sendo: dois tanques de 30 m³ cada, bi - compartimentados (15x15).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional COPAM



As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente, a cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento, setor de troca de óleo, a área de descarga de combustíveis, lavador de veículos, uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias, além de uma lanchonete.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida por meio de um poço manual, com captação de 3,0 m³ / dia, e cujo processo de cadastro está sob nº 005599/2006. De acordo com o documento, a finalidade de uso dessa água é para a lavagem de veículos.

O empreendimento em questão possui um total de 06 bombas de combustível, do tipo eletrônica comercial dupla (02 bicos de abastecimento), destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas possuem em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis, além de serem dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

A troca de óleo é realizada em um setor próprio dentro do posto, onde o mesmo é coletado em uma bandeja e, posteriormente, armazenado em um tanque. Esse tanque possui uma contenção de alvenaria, bem como, uma canalização ligada ao SAO. O setor de troca de óleo acima citado possui, ainda, piso cimentado e impermeabilizado, além de canaletas que conduzem ao SAO.

O estudo de passivo ambiental foi realizado no empreendimento pela ANTARES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA com o intuito de verificar possíveis áreas de contaminação do solo. O engenheiro responsável pelo estudo e que assina a respectiva ART é o Almir dos Santos Trindade CREA 4383/D – ES. Segundo os croquis com curvas de isoconcentração, em apenas uma sondagem à



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional COPAM



profundidade de 0,5 metros houve concentração significativa de VOC, ou seja, acima de 500 ppm. Um estudo anterior havia sido executado pela mesma consultoria detectando, em duas sondagens próximas, uma concentração de VOC acima de 500 ppm à profundidade de 1,5 metros. Todavia, na segunda investigação realizada essas concentrações não foram encontradas, não sendo necessário, portanto, a realização de uma segunda fase do estudo com a análise de BETEX e PAH, nas sondagens que apresentaram índices acima de 500 ppm, de acordo com termo de referência da DN COPAM 32/2000.

Segundo laudo das condições de estanqueidade dos tanques e de suas instalações realizado em 06/07/2005 todos os 04 tanques estão estanques, porém o profissional responsável não era habilitado para a execução do mesmo. Dessa forma foi pedido como informação complementar para o estudo acima a ART assinada por um profissional habilitado. A consultoria enviou uma nova ART, entretanto a data desta não condizia com a data de realização do teste. Assim fica condicionada a realização no empreendimento de uma nova avaliação da estanqueidade dos tanques por profissional habilitado pelo CREA.

Durante a análise do referido processo, foi constatada a necessidade de um novo treinamento dos funcionários de acordo com o PC 004, 005 e 006, de acordo com a condicionante nº 7 constante do Anexo I, pois o mesmo, que nos foi apresentado, encontra-se vencido. O laudo final de vistoria do corpo de bombeiros, cujo atestado encontra-se juntado ao processo sob nº 005/2005, também está vencido. Dessa forma, o mesmo deve ser revalidado junto à instituição militar acima referida e apresentada à SUPRAM- LM, conforme condicionante nº 5 – Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional COPAM



O empreendimento possui, ainda, declaração de anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) que o autoriza a lançar em sua rede coletora seus efluentes sanitários. Assim, o empreendedor não está obrigado a tratar esse tipo de efluente.

De acordo com a DN 50/2001 os postos de abastecimento em áreas urbanas devem delimitar a área para trânsito de pedestres. O posto em questão já construiu o passeio de acordo com a planta apresentada, sendo a construção comprovada por meio de fotografia e enviada à SUPRAM-LM como parte de informações complementares solicitadas.

6 - MEDIDAS MITIGADORAS INSTALADAS

Proteção contra vazamentos:

- Os tanques instalados são subterrâneos em aço carbono com parede dupla, além de serem compartimentados;
- Câmara de contenção (sump) foi instalada sob as unidades abastecedoras e filtro de diesel;
- Há uma bacia de contenção construída para o tanque de armazenamento de óleo queimado, sendo a mesma ligada ao SAO;
- Válvulas de retenção junto à sucção das bombas foram instaladas;
- As tubulação e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas e galvanizadas para a parte aérea.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional COPAM



Proteção contra derramamento:

- Foram instaladas canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento, no setor de troca de óleo, bem como no local onde está o filtro de óleo diesel, cujas áreas encontram-se devidamente concretadas e impermeabilizadas.
- As mesmas estruturas não são encontradas ao redor do SASC, estando este local susceptível a derramamento e, conseqüentemente, contaminação do solo.
- Essas canaletas estão interligadas com a caixa separadora de água e óleo (SAO).

Proteção contra transbordamento:

- A descarga utilizada é do tipo selada;
- Há câmara de contenção (Sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- Foi instalada câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanques;
- Foram instaladas válvulas anti-transbordamento nas bocas de descarga dos tanques.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.



6.1 - DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

Atualmente, os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no lixão municipal. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta dos mesmos, contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81.

Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, são considerados pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe-1" ou "Resíduos Perigosos". Portanto, esses estão sendo enviados para a BRANDT, conforme contrato firmado com a empresa, que possui licença ambiental para recepção desse tipo de resíduo.

6.2-EMISSÃO DE GASES NA ATMOSFERA

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme constatado na vistoria técnica realizada no posto revendedor.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional COPAM



características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle, objeto do Programa de Auto monitoramento descrito no Anexo II.

7 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva – LOC, bem como vistoria realizada no local, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento atenderão aos padrões exigidos.

A equipe interdisciplinar sugere a **Concessão** da Licença de Operação Corretiva - LOC requerida pela empresa citada anteriormente, através do processo COPAM nº 01573/2001/001/2001, condicionado-a ao cumprimento das exigências relacionadas nos Anexos I e II, **com validade de 06 anos**, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste de Minas, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional COPAM



Anexo I

Empreendimento SOCIEDADE DE PETRÓLEO ARFLA LTDA	CNPJ / CPF: 25.296.138/0001-00
Endereço do empreendimento: Av. Getúlio Vargas – N °955, bairro: Centro	Tel: (33) 35251221
End para correspondência: Av. Getúlio Vargas – N °955, bairro: Centro, cep: 38.827-000 Município: POTÉ - MG	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 / Capacidade de armazenagem: 60 m³	
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (X) Grande ()	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento Classe – 3 Fase do Empreendimento: LO - LICENCA DE OPERACAO CORRETIVA - (LOC)	

Rua Afonso Pena, 2270– Centro – MG
CEP:35010-000 – Tel: (33) 3271-4988, 3271-4935



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional COPAM



1-Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva):

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
1	Executar o Programa de Auto monitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
2	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, conforme definido no anexo II.	anualmente
3	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
4	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
5	Renovar a Liberação para Ocupação que foi emitida pelo Corpo de Bombeiros.	90 dias
6	Realizar novo teste de estanqueidade por profissional habilitado com respectiva ART	90 dias
7	Realizar novo treinamento dos funcionários de acordo com PC 004, 005 e 006.	90 dias
8	Instalar canaletas ao redor do SASC e interligar ao SAO	90 dias

(1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

(2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional COPAM



ANEXO II

Programa de Automonitoramento
Sociedade de Petróleo Arfla LTDA
Processo COPAM 01573/2001/001/2001

1-Vazamento de combustíveis

A cada 02 anos, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784. Após os tanques completarem 10 anos o teste deve ser realizado anualmente. Os certificados técnicos relatando a situação dos tanques e equipamentos deverão ser enviados a SUPRAM-LM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios. OBS: Deve ser observada a habilitação técnica do profissional para realizar o teste de estanqueidade.

2-Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Envio a SUPRAM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

OBS: As análises físico - químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo o envio semestral a SUPRAM-LM.

-Relatório: Enviar semestralmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

-Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional COPAM



3-Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais deverão ser apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM-LM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

* Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMLM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

* As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

* As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

* Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

* O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional COPAM



4-Efluentes atmosféricos

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

1-OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-LM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

2-A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

3-QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional COPAM



8 -Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

9 -Validade da licença: 6 ANOS

10 -Data / Equipe Interdisciplinar (Técnica e Jurídica) / Superintendente

Data:	Assinatura / Carimbo
Marco Túlio Parrela de Melo Analista ambiental - Gestor	
Cássia Carvalho Andrade Diretora Técnica	 Cássia Carvalho Andrade NARC LESTE CRQ 02200342
Fabício Teixeira Melo Analista ambiental	
Nívio Dutra Analista ambiental	
Luciana Sant' Ana Haueisen Assessora Jurídica	 Luciana Sant' Ana Haueisen OAB/MG 78.514
Alexandre Magrineli dos Reis Superintendente	